



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato Nº 322/16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/16
PROCESSO SC/11.605/15
EDITAL Nº 69/16
REGISTRO DE PREÇOS 26/16

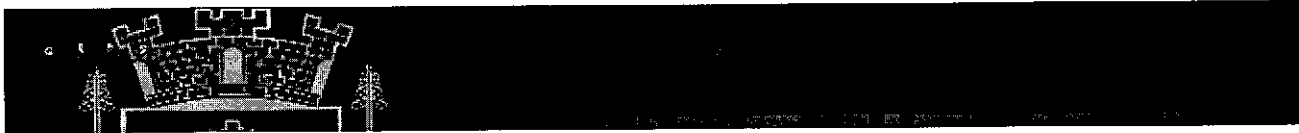
Aos _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **Maurício Humberto Fornari Moromizato**, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 5782/13, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo **SC/11.605/15 RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **Ademar Cesar Fernaine Epp**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.294.648/0001-02, Inscrição Estadual nº 701.121.350.111, com sede na Rua Prof Thomas Galhardo, Centro - 942, denominada **DETENTORA**, representada pelo **Sr. Ademar Cesar Fernaine** residente e domiciliado rua Maranhão, nº 100, centro, Ubatuba, SP, portador da cédula de identidade RG 3.778.482 e inscrito no CPF/MF sob o nº 206.686.008-53, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para **Aquisição Parcelada de Gêneros alimentícios**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão n.º 54/16.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	P. UNIT	P. TOTAL
1	50	QUILO	ACHOCOLATADO EM PO EMBALAGEM COM 1 KG.	MUKY	9,00	450,00
2	100	QUILO	ACUCAR - (E) AÇÚCAR REFINADO, FABRICADO DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO DEVIDAMENTE LACRADO CONTENDO 01 KG, CONSTANDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E REEMBALADO EM FARDO DE PAPEL KRAFT CONTENDO 10KG.	PATEKO	3,70	370,00
4	15	QUILO	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM COM 500 GR	MILHENA	8,70	130,50
6	15	LATA	AZEITE DE OLIVA DE 500ML.	LISBOA	11,00	165,00
9	150	PACOTE	BISCOITO ROSQUINHAS SABORES VARIADOS: LETTE, BAUNILHA, COCO, CHOCOLATE E	PANCO	6,75	1.012,50

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração
Av. Dona Maria Alves, 865 - Centro - CEP 11680-000. Ubatuba/SP
Tels. (12) 3834-1035. 3834-1069 - e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br



			NATA. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.			
12	100	CAIXA	CALDO DE GALINHA EM TABLETE. CAIXA COM 6 TABLETES.	ARISCO	10,90	1.090,00
14	15	QUILO	CANJICA	COMBRASIL	4,95	74,25
15	15	PACOTE	CHOCOLATE EM PO EMBALAGEM COM 200 GRAMAS	APTI	5,20	78,00
16	150	PACOTE	CHOCOLATE GRANULADO 100grs	VISCONTI	2,75	412,50
17	15	PACOTE	COCO RALADO 100 GRS	SEREGY	5,00	75,00
18	50	LATA	CREME DE LEITE LATA COM 300 GRAMAS.	GLORIA	4,20	210,00
20	50	LATA	ERVILHA	QUERO	1,90	95,00
21	50	LATA	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM COM 350 GRAMAS	QUERO	3,90	195,00
23	10	PACOTE	FARINHA DE ROSCA	COMBRASIL	5,00	50,00
24	100	PACOTE	FARINHA DE TRIGO	NONITA	3,75	375,00
25	10	QUILO	FARINHA PARA KIBE	COMBRASIL	5,15	51,50
26	100	LATA	FERMENTO EM PO (QUIMICO) FERMENTO EM PO (QUIMICO), EM POTES COM 200 A 250 GR. CONTENDO AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO, REEMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO	TRISANT	6,75	675,00
27	50	PACOTE	FUBA EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	COMBRASIL	3,12	156,00
28	50	VIDRO	GELEIA DE FRUTAS VIDRO COM 320 GRAMAS.	PREDILECTA	12,30	615,00
29	70	LATA	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM COM 395 GRAMAS.	ITAMBÉ	4,85	339,50
31	70	PACOTE	LEITE EM PÓ. INTEGRAL, PACOTE COM 400 GRAMAS.	ITAMBÉ	9,70	6789,00
32	80	LITRO	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL LEITE LONGA VIDA INTEGRAL - EMBALAGEM DE 1 LITRO	BONALATE	3,78	302,40
33	50	POTE	MAIONESE POTE EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	MESA	6,20	310,00
34	25	LATA	MILHO VERDE - LATA COM 200 GRAMAS	QUERO	1,90	47,50
35	50	FRASCO	ÓLEO DE SOJA	COAMO	4,70	235,00
36	10	PACOTE	OREGANO PACOTE COM 100 GRAMAS	LOUZADA	9,70	97,00
37	400	UNIDADE	PAO PÃO FRANCÊS	ACF	0,72	288,00
38	100	PACOTE	PÃO DE FORMA	WICKBOLD	6,75	675,00

[Handwritten signature]
 2
[Handwritten mark]



39	100	UNIDADE	EMBALAGEM COM 500 GRAMAS PÃO DE MEL	PANCO	7,10	710,00
42	50	GARRAFA	EMBALAGEM COM 500 GRAMAS REFRIGERANTE - 2 LITROS	ANTARTICA	6,70	335,00
43	20	QUILO	SAL - PCTE COM 01 KG	UNIAO	1,80	36,00
45	20	FRASCO	VINAGRE - FRASCO COM 750ML		2,70	54,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade durante 12 (doze) meses.

2.2 – Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

06.01.12.122.0016.2.039.3.3.90.30.01.110000 RESERVA 713/16

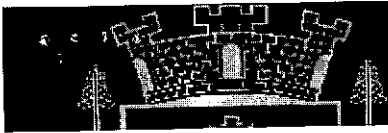
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1 – Registra os preços dos itens relacionados no anexo I – proposta comercial, de acordo com a classificação no Pregão nº 54/16.

4.1.2 – A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2ªs ou 3ªs posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO 54/16, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1ª colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 – Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos requisitados será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (**AF**), emitida pela Gerência de Compras da **PREFEITURA**, garantindo



a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 – A entrega dos produtos deverá ser feita no almoxarifado central, na Rua Gastão Madeira, 101 – Centro – Ubatuba/SP.

5.3 – As AFs. serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive fac-*simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 – A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 – A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 – Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

a) Pelo Atraso No Início da Execução da Obrigação: Multa Equivalente A 0,5% (Meio Por Cento) Do Valor da AF, Por Dia de Atraso, Admitindo-Se No Máximo 10 (Dez) Dias de Atraso, Após O Que Ficará Caracterizada Inexecução Parcial do Objeto, Conforme O Caso, Com Multa Em Dobro No Caso de Reincidência;

b) Pela Inexecução Parcial do Objeto: Multa Equivalente A 10% (Dez Por Cento) Do Valor da AF;

c) Pela Inexecução Total Do Objeto: Multa Equivalente A 15% (Quinze Por Cento) Do Valor Da AF;

d) Qualquer Outra Infringência Às Cláusulas Ou Condições Previstas Nesta **ATA**: Advertência Escrita E Multa Correspondente A 0,5% (Meio Por Cento) Do Valor Da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa:

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração
Av. Dona Maria Alves, 865 - Centro – CEP 11680-000. Ubatuba/SP
Tels. (12) 3834-1035. 3834-1069 - e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br



8.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 69/16 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 54/16 e demais elementos do processo nº SC/11.605/15.

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Ubatuba,

09 SET 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURICIO HUMBERTO FONARI MOROMIZATO

Ademar César Ferraïne Epp
Ademar César Ferraïne

TESTEMUNHAS:

10

Elaine A. M. Macário de Faria
Nutricionista CRN3/2600
Diretora de Departamento de Educação
Secretaria Municipal de Educação

20

Rafael Gustavo de Souza
RG 34 972 586 X
Secretário Municipal de
Educação